



CONTRATO Nº 186/2023 – PMC
PROCESSO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). Secretária Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres**, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa **F.J DA SILVA NOLETO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Francisco Jackson da Silva Noletto**, Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para Unidades Escolares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 47/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: _____

Rub.: _____

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	4000	R\$4,91	R\$ 19.640,00
2	Balde plástico médio preto	UND	250	R\$17,41	R\$ 4.352,50
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	250	R\$45,00	R\$ 11.250,00
7	Esponja de lavar louça	UND	1000	R\$0,89	R\$ 890,00
8	Faca inox cabo preto	UND	50	R\$23,15	R\$ 1.157,50
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	500	R\$5,00	R\$ 2.500,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	250	R\$5,00	R\$ 1.250,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	1000	R\$5,40	R\$ 5.400,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	25	R\$14,50	R\$ 362,50
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	1000	R\$7,00	R\$ 7.000,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	1000	R\$5,75	R\$ 5.750,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	100	R\$9,90	R\$ 990,00
20	Detergente liquido concentr. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	4000	R\$2,50	R\$ 10.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	300	R\$10,20	R\$ 3.060,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	250	R\$20,00	R\$ 5.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	500	R\$1,85	R\$ 925,00
29	Escova Sanitária	UND	250	R\$9,10	R\$ 2.275,00
30	Cesto telado 11L	UND	250	R\$13,50	R\$ 3.375,00
	Total				R\$ 85.177,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	100	R\$4,90	R\$ 490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	100	R\$4,90	R\$ 490,00
34	Borracha ponteira	UND	100	R\$0,38	R\$ 38,00
38	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	200	R\$57,50	R\$ 11.500,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	R\$32,10	R\$ 1.605,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$10,55	R\$ 1.055,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$9,50	R\$ 950,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	25	R\$13,45	R\$ 336,25
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	100	R\$3,15	R\$ 315,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	100	R\$9,35	R\$ 935,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	75	R\$13,90	R\$ 1.042,50
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	75	R\$7,25	R\$ 543,75
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	100	R\$18,45	R\$ 1.845,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	125	R\$249,50	R\$ 31.187,50
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	25	R\$21,00	R\$ 525,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	25	R\$41,00	R\$ 1.025,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	25	R\$41,00	R\$ 1.025,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	25	R\$25,50	R\$ 637,50
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	50	R\$4,60	R\$ 230,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	50	R\$4,60	R\$ 230,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	50	R\$3,80	R\$ 190,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	50	R\$8,20	R\$ 410,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	50	R\$1,70	R\$ 85,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	250	R\$22,05	R\$ 5.512,50
	Total				R\$ 67.703,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	250	R\$4,25	R\$1.062,50
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	10	R\$11,90	R\$119,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	250	R\$64,00	R\$16.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	150	R\$63,85	R\$9.577,50
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	1000	R\$7,10	R\$7.100,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	250	R\$14,40	R\$3.600,00
91	MARGARINA 500 G	UND	100	R\$5,75	R\$575,00
	TOTAL				R\$38.034,00

Total **R\$190.914,50**

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236104032037	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD HIGIENIZAÇÃO.
3.3.90.30.12	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL


Processo n° 262/2023/PMC


Fls.: _____

Rub.: _____

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 20 de setembro de 2023.


Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres,
Secretaria Municipal de Educação


F.J DA SILVA NOLETO,
C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75
Francisco Jackson da Silva Noletto
Rg 1219354993
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 036489323-94

Nome: 

CPF: 800.720.383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para QSE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, **VALOR R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta), CONTRATADA: F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 20 de setembro de 2023

CONTRATANTE:


Sr **Maria do Socorro Borba Torres.**
Secretaria Municipal de Educação.

CONSTRUTORA EIRELI, ter sido indeferido, convoca as empresas habilitadas no certame: A P X CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES e MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de outubro as 08h:00min.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, informa que após transcorrido o prazo recursal, sendo o recurso da empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, deferido e da empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, ter sido indeferido convoca a empresa habilitada no certame: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de outubro as 09h:00min.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, informa que após análise da proposta, pelo setor de engenharia e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi desclassificada, conforme parecer técnico, anexo aos autos. As CONSTRUTORA M S LTDA e MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas CLASSIFICADAS, por apresentar proposta de preço, conforme edital. Sendo declarada como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA M S LTDA, por cotar menor valor. Devido a ausência dos licitantes a Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 23 de outubro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.2023.035.2023. PARTES: Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, empresa P FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 00.768.346/0001-34, localizado à RUA DA LIBERDADE, Nº 11, CENTRO, BURITICUPU/MA - 65393-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 003.2023.035.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem para uso nos veículos da frota municipal de atendendo as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 25.018,20 (vinte e cinco mil, dezoito reais e vinte centavos), correspondente a 24,65% do valor anteriormente celebrado, passando a ter o contrato após a alteração. Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.2023.017.2023. PARTES: O Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04 com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por Jean Carlos Silva CPF nº 821.031.193-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, empresa P FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 00.768.346/0001-34, localizado à RUA DA LIBERDADE, Nº 11, CENTRO, BURITICUPU/MA - 65393-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aditamento ao contrato nº 003.2023.017.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fornecimento de óleo lubrificante e filtros, para atender as demandas dos veículos oficiais da frota municipal do Município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 12.110,66 (doze mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 22,20% do valor anteriormente celebrado, Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação :10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)..

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 24 de outubro de 2023 às 08h00min, por motivos do interesse público, ficando a nova data marcada para 06 de novembro de 2023 às 08h00min.

Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de outubro de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL - PE Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 13.022.102/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio nº939331/2022. DA RESCISÃO: Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. DATA DA RESCISÃO: 06 de outubro de 2023. Paulo Sergio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas unidades consumidoras de energia elétrica pertencentes a ao Município de Buriti Bravo/MA, para as devidas avaliações e levantamentos de cargas instaladas, para atendimento às Resoluções da ANEL (Resoluções 414/2020 e Resolução 1.000/2021), realizando adequações nas contas de energia elétrica.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2023, às 17 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de novembro de 2023, às 09 h e 30 min
PLATAFORMA: <https://novobmmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de outubro de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Peças Automotivas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2023, às 17 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de novembro de 2023, às 09 h e 30 min
PLATAFORMA: <https://novobmmnet.com.br/>

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de outubro de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para QSE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, VALOR R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de curso na nova lei de licitações nº 14.133/2021, VALOR R\$: 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), CONTRATADA: CRESCHER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.849.445/0001-80,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 60(sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. 095/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 14,46% nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.206.165/0001-33, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, Tq, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, neste ato, representada pelo Sr. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ.

